

Relatório Analítico

RATING

Cotas Seniores **brA-(sf)**

(O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo)

> Data: 17/jul/2024 Validade: 03/jul/2025

Sobre os Ratings: Cotas Seniores Classe Única: Perspectiva: Estável Observação: -Histórico:

jul/24: Atribuição: 'brA-(sf)'

Escala de rating disponível em: http://www.austin.com.br/Escalasde-Rating.html

FUNDAMENTO DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 17 de julho de 2024, atribuiu o rating de crédito de longo prazo '**brA-(sf)**' para a Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Inclusão Financeira Plus (FIDC Inclusão Financeira Plus / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.255.330/0001-10. A classificação possui perspectiva **estável.**

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 23 de maio de 2024, e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 27 de junho de 2024 (Regulamento). As atividades do Fundo tiveram início em jun/24.

O Regulamento do FIDC Inclusão Financeira Plus está em conformidade com a nova Resolução CVM 175/2022, que estabelece as regras para a constituição e funcionamento de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. O Fundo tem Administração e Custódia da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Vórtx / Administradora / Custodiante), e Gestão da Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. (Milênio / Gestora). Adicionalmente, a atividade de Cobrança Extraordinária será realizada pela SuperSim Análise de Dados e Correspondente Bancário Ltda. (SuperSim / Correspondente Bancário / Agente de Cobrança / Originadora), de modo que as instituições financeiras parceiras atuarão na formalização das CCBs a serem endossadas ao Fundo (Instituições Financeiras Parceiras / Cedentes).

É objetivo da Classe Única proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazo, por meio da aplicação dos recursos da Classe Única na aquisição dos Direitos Creditórios de acordo com a Política de Investimento e Critérios de Eligibilidade estabelecidos no Anexo I do Regulamento.

A Classe adquire Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas por uma Instituição Financeira Parceira e endossadas eletronicamente por esta, sem qualquer coobrigação, transmitindo o direito sobre os Direitos Creditórios ao Fundo. As operações de crédito devem ser originadas pela SuperSim, exclusivamente, por meio de sua plataforma eletrônica (Plataforma SuperSim). Esses Direitos Creditórios são decorrentes de operações de microcrédito pessoal, e não contarão necessariamente com garantias reais ou fidejussórias.

Em relação à estrutura de capital, a Classe de Cotas Única é uma classe fechada, com prazo de duração indeterminado, sendo que as Cotas emitidas serão divididas em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino (Preferencial, A e B) e Cotas Subordinadas Júnior. Deve-se observar o Índice de Subordinação Sênior, sendo que relação mínima entre o valor da totalidade das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido (PL) da Classe de Cotas única deverá ser de, no mínimo, 45,0%. Adicionalmente, a Classe de Cotas Única destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais e Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 2013. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Subclasses de Cotas Subordinadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe Única do FIDC Inclusão Financeira Plus.

As Cotas Seniores poderão ser amortizadas em regime de caixa, via o mecanismo de Amortização Extraordinária de antecipação previsto na cláusula 26.7 do Regulamento, em que o Gestor tem a prerrogativa de acionar a partir da data final de carência, observada a ordem de alocação de recursos também definida em Regulamento.

A classificação 'brA-(sf)' indica um risco baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil) de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores o valor correspondente

Analistas:

Luiz Felipe Silveira Tel.: 55 11 3377 0708 luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – Conj. 73 São Paulo – SP CEP 04542-000 Tel.: 55 11 3377 0707 Fax: 55 11 3377 0739

www.austin.com.br



ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade proposta, nas datas de amortização e resgate conforme o respectivo Suplemento.

De acordo com o Apêndice disponibilizado pela Administradora, para a 1ª Série de Cotas Seniores é prevista a emissão de até 45.000 cotas, com valor unitário de R\$1.000,00, portanto, até R\$ 45,0 milhões, com a remuneração alvo proposta equivalente a variação 100,0% das taxas médias diárias dos DI acrescida de uma sobretaxa de 5,0% a.a. A Subclasse de Cotas Seniores (1ª Série) terá duração de 22 meses a partir da integralização, com amortização iniciando no 17º mês e finalizando no 22º mês.

O rating decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, nos seguintes pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira a ser formada e da perda esperada para esses ativos, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade e na Política de Crédito; e ii) confrontação do risco de crédito e a perda esperados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo.

Afora a análise específica do risco de crédito, a classificação se baseou também em outros fatores de risco relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da SuperSim, originadora exclusiva para o Fundo e da Instituição Financeira Parceira, agente que fará a emissão das CCBs que serão adquiridas pelo Fundo.

Seguindo essa abordagem analítica, a classificação está refletindo o elevado risco de crédito característico dos ativos subjacentes principais do Fundo, empréstimos destinados a pessoas físicas de classes econômicas mais baixas (C e D), sem garantia. Não obstante determinados critérios que possam estar sendo utilizados pela SuperSim na concessão dos créditos virem a favorecer a qualidade da carteira do Fundo, os empréstimos formalizados pelas CCBs assumem perfis de alto risco, dada a elevada sensibilidade da capacidade de pagamento futura dos Devedores ao desempenho da economia brasileira e, mais especificamente, aos níveis de renda e emprego no Brasil durante o prazo das operações, destacandose, nesse sentido, os possíveis efeitos que poderão ser exercidos, já no curto prazo, por novas elevações das taxas de juros e por pressões inflacionárias sobre a renda desses tomadores.

Cumpre destacar que as CCBs formalizadas pelo Endossante não deverão possuir qualquer cláusula de coobrigação e/ou direito de regresso, mitigando, assim, qualquer risco relacionado a este prestador de serviços, responsável exclusivamente pela emissão dos títulos de crédito. Além disso, a cessão para o Fundo está prevista na própria CCB.

Os Direitos Creditórios não contarão com qualquer garantia dos Devedores pessoas físicas. A Austin Rating pondera que operações sem qualquer tipo de garantia podem afetar o processo de recuperação em caso de inadimplência, sobretudo daquela acima de 90 dias, condição na qual a expectativa de recebimento é muito reduzida. Assim, na ausência de garantias, a proteção é dada, nesses casos, essencialmente pelo spread das operações.

Em termos de Política de Crédito e estratégia, presentes no Suplemento A do Regulamento, o FIDC Inclusão Financeira Plus adquirirá unicamente Direitos Creditórios (CCBs) originados por meio da plataforma SuperSim. No processo de concessão de crédito serão utilizados pela SuperSim processos e algoritmos proprietários para avaliação de crédito com base, mas não se limitando a: (a) informações disponíveis nos Bancos de Dados e Bureaus; (b) histórico do Devedor junto à SuperSim; (c) dados cadastrais do Devedor; (d) equipamento de telefonia móvel do Devedor; e (e) renda presumida do Devedor.

Cabe ressaltar, que a operação de crédito de cada Devedor poderá contar ou não com instrumento de reforço de crédito ou garantia decorrente da tecnologia SuperSim, devidamente aceita pelo Devedor através da concordância com os termos descritos na CCB emitida, que permite o bloqueio de alguns recursos do aparelho celular smartphone do Devedor até o pagamento da parcela devida ou quitação integral da dívida. Além disso, de acordo com a Política de Cobrança, presente no Suplemento B do Regulamento, caso o Devedor tenha aceitado o produto baseado em tecnologia de restrição de funcionalidades de celular (Bloqueio de Celular), a partir do 1º dia útil após a data de vencimento da parcela devida, a



SuperSim poderá ativar esse mecanismo, até que seja feito o pagamento da mesma, ou uma outra forma de renegociação das condições de pagamento tenha ocorrido.

Em contraste aos aspectos anteriormente colocados, a classificação está levando em conta como um dos atenuantes de risco, presentes em Regulamento, a metodologia de monitoramento de sua carteira de Direitos Creditórios realizada pela Gestora, a qual trata de indicadores que são observados mensalmente a partir de informações fornecidas pelo Custodiante e em caso de descumprimento, a Administradora deverá ser comunicada. Entre eles estão: Índice de Prazo Médio da Carteira; Índice de Taxa Média; Índice de Performance FPD 3m; Índice de Performance SPD 3m; Índice de Performance FPD 6m e Índice de Performance SPD 6m. Destaca-se que a ocorrência dos seguintes eventos acarretará na suspensão da aquisição de Direitos Creditórios elegíveis pela Classe Única, ainda que possua recursos disponíveis em caixa para fazê-lo: a) Índice de Performance FPD 3m maior ou igual a 30,0% ou o Índice de Performance SPD 6m maior ou igual a 25,0%; e/ou b) Índice de Performance SPD 3m maior ou igual a 30,0%.

Em consonância com o tópico acima, caso seja verificado a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, em duas datas seguidas ou três datas alternadas dentro de um período de 12 meses, ocorrerá um Evento de Avaliação. Os eventos são: a) o Índice de Prazo Médio da Carteira for maior ou igual a 14 meses; b) o Índice de Performance FPD 3m for maior ou igual a 30%,0 ou o Índice de Performance FPD 6m for maior ou igual a 25,0%; c) o Índice de Performance SPD 3m for maior ou igual a 35,0% ou o Índice de Performance SPD 6m for maior ou igual a 30,0%; e/ou d) o Índice de Taxa Média for menor ou igual a 16,0% a.m.

Outro mitigante do Risco para a Classe do Fundo é de que se espera que a pulverização da carteira de Direitos Creditórios do FIDC Inclusão Financeira Plus seja extremamente elevada. De acordo com o Regulamento, o valor das operações de crédito (CCBs) desembolsadas para cada Devedor deve ser de no mínimo R\$ 1.000,00 e no máximo R\$ 3000,00. Adicionalmente, o Regulamento não trata de limites máximos de concentração regional dos Devedores, porém, o Correspondente Bancário utiliza exclusivamente sua plataforma eletrônica para originação, abrangendo, assim, todo o território nacional, o que a possibilita adequar sua estratégia de alcance e dispersão geográfica.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais a Classe Única do Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação das Cotas Seniores do FIDC Inclusão Financeira Plus. Em Regulamento, o Fundo está autorizado a investir em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Autorizadas, ou de Instituições Financeiras Parceiras, sendo este último exclusivamente para fins de composição de Buffer; c) operações compromissadas lastreadas nos Ativos Financeiros referidos nos itens (a) e/ou (b) acima, com liquidez diária; e d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b) e/ou (c) acima.

A classificação das Cotas Seniores da Classe Única está fortemente pautada na subordinação mínima definida no Regulamento. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios da Classe do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação disponível, a classificação levou em conta a taxa mínima definida em Regulamento, de 10,0% a.m. para cada CCB adquirida, e o potencial spread excedente, reforço que se dará também para as demais Subclasses de Cotas Subordinadas. Portanto, considerando as taxas mínima da carteira, os benchmarks das Cotas, custos e despesas do veículo, estima-se um spread excedente relevante, que, se preservado, tende a contribuir significativamente no sentido de proteção ante as perdas em crédito ao longo da vigência do Fundo.

O rating está considerando, afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito dos ativos, o risco de liquidez para a Subclasse de Cotas Seniores. A mitigação desse risco é assegurada, em parte, pela forma de constituição da Classe Única do Fundo como condomínio fechado, de modo que as Cotas somente poderão ser resgatadas ao final do prazo de duração da respectiva subclasse ou, se houver, série, ou ainda na hipótese de liquidação da Classe.

O risco de descolamento de taxas é incorporado em medida limitada a classificação das Cotas Seniores do FIDC Inclusão



Financeira Plus. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (CCBs, títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa Agência que a margem existente na aquisição dos ativos, conforme a item "e" do Artigo 21.1. do Regulamento (Taxa Mínima), entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a adequada estruturação e formalização do FIDC Inclusão Financeira Plus. Do mesmo modo, embora se trate de um Fundo com potencialmente um endossante, é considerada remota a possibilidade de que possa haver implicações jurídicas negativas para os cotistas, caso essa entidade entre em processo de falência (nulidade das cessões, privilegiando os credores do Correspondente Bancário), o que decorre do fato de que o endossante não oferece coobrigação, o que caracteriza a venda definitiva dos Direitos Creditórios e, por isso, garante o direito à propriedade destes ao Fundo.

A SuperSim Análise de Dados foi fundada no início de 2019, sendo que seu corpo executivo é formado por profissionais com relevante histórico em fintechs de crédito no Brasil e exterior, incluindo passagens pela Simplic, DollarDirect e Rebel. É uma plataforma digital que facilita a contratação de empréstimos pessoais de forma estritamente online.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, não foram observados riscos substanciais que possam ser transmitidos pelos demais participantes do Fundo. A classificação está absorvendo, ao contrário, as adequadas qualidades operacionais da Gestora e da Administradora. O exercício social do Fundo terá duração de 12 meses, tendo seu encerramento no dia 31 de dezembro de cada ano.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de ratings poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações regulamentares, principalmente quanto aos critérios da Política de Investimentos; (ii) por ocasião de inadimplência e perda da carteira acima do esperado; e (iii) observação de desenquadramentos em relação aos parâmetros definidos no Regulamento atual.

PERFIL DO FUNDO

Denominação: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Inclusão

Financeira Plus;

CNPJ: 55.255.330/0001-10;

Administradora: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

Gestora: Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.;

Custodiante: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

Agente de Cobrança: Supersim Análise de Dados e Correspondente Bancário Ltda.;

Auditor Independente: Não definido;

Tipo de Fundo: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

Disciplinamento: Resolução CMN nº 2.907, conforme alterada, pelo Anexo Normativo II da Resolução

CVM nº 175, pelo seu Anexo Descritivo, pelos seus Apêndices e pelas demais

disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Regimento: Regulamento próprio, datado de 27 de junho de 2024;

Classe Única;



Condomínio: Fechado:

Prazo de Duração: Indeterminado;

Subclasses: Seniores e Subordinadas;

Público-alvo: Investidores Profissionais e Qualificados;

Objetivo: O Fundo tem o objetivo de proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por

meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos

pela legislação vigente e em seu Regulamento;

Política de Investimento: Direitos Creditórios - O Fundo deverá alocar, após 90 dias contados da primeira data

de integralização das suas cotas, no mínimo, 50,0% de seu PL na aquisição de Direitos

Creditórios Elegíveis;

Os Direitos Creditórios são representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas por uma Instituição Financeira Parceira e endossadas eletronicamente por esta, sem qualquer coobrigação, transmitindo o direito sobre os Direitos Creditórios ao Fundo. As operações de crédito devem ser originadas pela SuperSim, exclusivamente, por meio de sua plataforma eletrônica (Plataforma SuperSim). Esses Direitos Creditórios são decorrentes de operações de microcrédito pessoal, e não contarão

necessariamente com garantias reais ou fidejussórias

Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos ao Fundo não contarão com coobrigação do

Cedente e/ou do Originador;

Ativos Financeiros - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) certificados e recibos de depósito bancário de emissão de Instituições Autorizadas, ou de Instituições Financeiras Parceiras, sendo este último exclusivamente para fins de composição de Buffer; c) operações compromissadas lastreadas nos Ativos Financeiros referidos nos itens (a) e/ou (b) acima, com liquidez diária; e d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, exclusivamente nos Ativos

Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b) e/ou (c) acima.;

Critérios de Elegibilidade: A Classe Única somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e

cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição: a) o prazo máximo de cada CCB deve ser o equivalente a 570 dias corridos; b) o prazo mínimo de cada CCB deve ser o equivalente a 150 dias corridos; c) o principal mínimo a ser desembolsado para um Devedor de cada CCB deve ser o equivalente a R\$ 1.000,00; d) o principal máximo a ser desembolsado para um Devedor de cada CCB deve ser o equivalente a R\$ 3.000,00; e) a taxa mínima de cada CCB deve ser de 10,10% a.m.; f) os Direitos Creditórios deverão compreender a totalidade das parcelas de uma mesma CCB; e g) os Devedores dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não poderão estar inadimplentes perante o Fundo com relação a quaisquer

parcelas dos Direitos Creditórios Adquiridos há mais de 5 dias úteis.;

Razão de Subordinação: A relação mínima que deve ser observada entre a soma do valor das Cotas

Subordinadas em circulação; e o PL deverá corresponder, a no mínimo, 45,0%;



Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes ocorrências: a) caso, após 180 dias corridos, contados do início das suas atividades, a Classe Única mantiver, por período superior a 30 dias consecutivos, menos de 50,0% do seu PL representado por Direitos Creditórios; b) desenquadramento do Índice de Subordinação Sênior, Índice de Subordinação Mezanino Preferencial, Índice de Subordinação Mezanino A ou Índice de Subordinação Mezanino B, sem que haia o seu restabelecimento no prazo de 15 dias consecutivos, contados da data de notificação, pela Gestora aos Cotistas titulares de Cotas da Subclasse Júnior, comunicando o respectivo desenquadramento; c) não pagamento de remuneração ou amortização de Cotas por falta de recursos líquidos no caixa do Fundo, observado o prazo de cura de 5 dias úteis contados da Data de Pagamento; d) amortização de Cotas da Subclasse Júnior em desacordo com os procedimentos definidos no presente Regulamento; e) caso a Classe Única deixe de constituir e/ou manter a Reserva de Pagamento ou a Reserva de Despesas e Encargos em conformidade com as regras estabelecidas neste Regulamento e tal evento não seja sanado no prazo de 15 dias úteis contados da data do referido descumprimento; f) renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, sem que seja eleito um substituto a Administradora, a Gestora e/ou o Custodiante em até 90 dias contados da renúncia; g) descumprimento, pelo Agente de Cobrança Extraordinária, das obrigações definidas no Contrato de Cobrança, não sanado no prazo de 10 dias úteis, contados do envio de notificação pelo Fundo ao Agente de Cobrança Extraordinária nesse sentido; h) inobservância, pelo Custodiante ou pelos Cedentes, dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, nos Contratos de Promessa de Endosso e nos demais instrumentos por eles celebrados com o Fundo, que não seja devidamente regularizada no prazo de 10 dias úteis. contados da tomada de ciência do fato pela parte inadimplente; i) inobservância, pela Administradora, dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento e na regulamentação em vigor, desde que não seja devidamente regularizada no prazo de 10 dias úteis contados da tomada de ciência do fato pela parte inadimplente; j) existência de evidência de que os Cedentes tenham oferecido à Classe, dolosamente ou de forma reiterada, Direitos Creditórios sobre os quais recaiam ônus, encargos ou gravames, que tenham sido constituídos pelos Cedentes; k) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Regulamento, para o cálculo de Meta de Remuneração, por prazo superior a 10 dias úteis consecutivos ou 15 dias úteis alternados, neste último caso, dentro de um período de 180 dias imediatamente anterior à data em que ocorrer tal evento, exceto se os Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas chegarem a um consenso para definir novo índice ou parâmetro; I) a verificação da ocorrência de quaisquer dos eventos listados na Cláusula 29 em duas Datas de Verificação seguidas ou três Datas de Verificação alternadas dentro de um período de 12 meses; m) caso a Classe Única tenha mais de 10,0% de seu PL alocados no Buffer por mais de 15 dias úteis consecutivos; n) caso o Agente de Cobrança Extraordinária, excepcionalmente, receba recursos referentes à amortização de Direitos Creditórios da Classe Única em conta de sua titularidade e não encaminhe tais recursos para a Conta de Arrecadação até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento excepcional ou em até 2 dias úteis, a contar de sua identificação, casos os valores excepcionalmente recebidos pelo Agente de Cobrança Extraordinária superem 2,0% do PL da Classe; o) caso a SuperSim e/ou o FIM, não sejam titulares em conjunto ou individualmente, de 100,0% das Cotas da Subclasse Júnior, conforme estabelecido na Cláusula 24.22 deste



Regulamento; p) caso seja verificada qualquer alteração societária que afete a estrutura de capital do FIM, direta ou indiretamente, conforme validada pela Gestora por meio das informações compartilhadas pela SuperSim com a Gestora; q) caso seja verificada alteração de controle da SuperSim, direta ou indiretamente, conforme validada pela Gestora por meio das informações compartilhadas pela SuperSim com a Gestora; e r) caso seja verificada falsidade e/ou inconsistência sobre quaisquer informações fornecidas pela SuperSim à Gestora, inclusive, mas não se limitando, aos documentos que comprovem a estrutura de capital da SuperSim e dos investidores do FIM;

Eventos de Liquidação:

As seguintes hipóteses são consideradas eventos de liquidação: a) caso seja deliberado na Assembleia que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; b) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares; c) na hipótese de rescisão ou resilição do contrato de prestação de serviços firmado com o Custodiante, ou renúncia do Custodiante, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento: d) renúncia dos Prestadores de Servico Essencial, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento; e) sempre que assim decidido pela unanimidade dos Cotistas em Assembleia de Cotistas especialmente convocada para tal fim; f) intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, Administradora ou Gestor, sem a sua efetiva substituição de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Regulamento; g) se após 90 dias contados do início de suas atividades, o Patrimônio Líquido médio da Classe Única for inferior a R\$ 1.000.000 período de 90 dias consecutivos; h) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe Única não possa fazer frente aos encargos e despesas da Classe Única nas respectivas datas de vencimento, observado um prazo de cura de 5 dias úteis; e i) por determinação da CVM, nas hipóteses de intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, das Cedentes.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES CLASSE A

Forma de colocação: Resolução CVM Nº 160;

Quantidade de Cotas: 45.000 Cotas; Valor por Unidade: R\$ 1.000,00;

Valor Total da Emissão: R\$ 45.000.000,00; Remuneração Alvo: CDI + 5.0% ao ano:

Amortização: Com periodicidade mensal e carência de 17 meses, observado o mecanismo de

Amortização Extraordinária de Antecipação previsto na cláusula 26.7 do Regulamento.



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

- 1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do FIDC Responsabilidade Limitada Inclusão Financeira Plus (Fundo) se reuniu, no dia 17 de julho de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240717-1.
- 2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs FICFIDCs.html.
- As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.
- 4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em CCBs.
- As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
- 6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (Administradora e Custodiante); Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. (Gestora) e Supersim Análise de Dados e Correspondente Bancário Ltda. (Agente de Cobrança Extraordinária e Correspondente Bancário). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários CVM.
- 7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
- 8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
- 9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
- 10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
- 11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
- 12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administrador e Custodiante, e tampouco para partes a estas relacionadas.
- 13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
- 14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
- 15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 17 de julho de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
- 16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM № 9, de 27 de outubro de 2020.



DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN ŘATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade credificia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou seistência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. Todas as informações contidas neste documento são protegidas por lei. Nenhuma parte deste documento poderá ser copiada, reproduzida, reeditada, transmitida, divulgada, redistribuída, revendida ou armazenada para uso subsequente para qualquer fin, no todo ou em parte, em qualquer forma ou por qualquer meio que seja, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia, gravação ou qualquer outro tipo de sistema de armazenamento e transmissão de informação, e por qualquer pessoa sem prévio consentimento por escrito da austin rating.